



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 773

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 773

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 444/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para fazer face a despesa com contratação de serviços de terceiros (Assessoria Especializada no CADÚnico), de acordo com e Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023, que aprova o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD SUAS), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02.06.05.	GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS
08.244.0007.2025.000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUAS	
3.3.90.35.00.0000	Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSOS 05	CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Ficha 291 R\$
	12.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 12.000,00** será coberto pelos recursos advindos de acordo com e Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023, que aprova o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD SUAS) e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caiabú, 01 de dezembro de 2023.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS
Diretora de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 445/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais), para fazer face a despesa com a reforma de quadra em sistema de lazer, Termo de Convênio nº 101403/2023, Demanda 056810, Firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02.11.02.	DESPORTO AMADOR
27.812.0012.1018.000 - INVESTIMENTOS NO DESPORTO AMADOR	
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Ficha 290 R\$
	350.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 350.000,00** será coberto pelos recursos advindos do Termo de Convênio nº 101403/2023 firmado entre o Município de Caiabú e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 01 de dezembro de 2023.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 773

Página 3 de 3

Diretora de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 446/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 238.856,00** (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), para fazer face a despesa com a Recapeamento Asfáltico em vias urbanas do município, Contrato de Repasse 928581/2022 Firmado com a União por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02.09.01.	INFRAESTRUTURA
15.451.0010.1010.000 - PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 05	CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Ficha 289 R\$ 238.856,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 238.856,00** será coberto pelos recursos advindos do Contrato de Repasse 928581/2022 firmado entre o Município de Caiabu e a União por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 01 de dezembro de 2023.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 447/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para fazer face a despesa com a execução da obra de Iluminação Campo de Futebol, Termo de Convênio nº 000127/2023, Demanda 056006, Firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02.11.02.	DESPORTO AMADOR
27.812.0012.1018.000 - INVESTIMENTOS NO DESPORTO AMADOR	
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Ficha 292 R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 200.000,00** será coberto pelos recursos advindos do Termo de Convênio nº 000127/2023 firmado entre o Município de Caiabu e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes, e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 01 de dezembro de 2023.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6164-d6ca-e950-0568

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 773, ano VI, veiculado em 01 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF ***065568**) em 01/12/2023 às 11:40:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010008043, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6164-d6ca-e950-0568>